

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município**
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário**TERMO RERRATIFICADOR DE TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE
USO**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900, neste ato apresentado pelo Prefeito Sr. ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, gestor público, portador do RG nº 18055688 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 764.428.377-34, assistido pelo Procurador-Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº 392, de 30 de janeiro de 2023, publicado no D.O.M. nº 7.975, de 30 de janeiro de 2023, Dr. MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB/GO nº 14.930, inscrito no CPF/MF sob o nº 472.062.171-68 e portador da CI nº 1.605.504 SSP/GO, ambos com domicílio profissional na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900 e e-mail: procuradoriappi@goiania.go.gov.br, doravante denominado **CONCEDENTE**, nos termos do processo administrativo eletrônico nº 22.28.000001023-6, **RERRATIFICA** o **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO**, publicado no DOM, Edição nº 5.305, de 08 de março de 2012, que trata da utilização e vigilância exclusiva particular do parcelamento denominado “JARDINS MUNIQUE” localizado na Fazenda Santa Cruz, pertencente a Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, aprovado junto à municipalidade através do Decreto nº 1.774, de 27 de julho de 2010, concedido à **ASSOCIAÇÃO JARDINS MUNIQUE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.520.092/0001-10, situada à Avenida Diógenes Dolival Sampaio, Residencial jardins Munique, nesta capital, doravante denominada, **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CI nº 1590152 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 422.333.991-53, residente e domiciliado na Rua das Caliandras, Quadra 04, Lote 16, Jardins Munique, nesta Capital, obedecendo as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1 Por este instrumento se faz constar a retificação ao Termo de Concessão Administrativo de

Página 1 de 3

Av. do Cerrado, nº 999, 1º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, CEP 74884-900, Goiânia-GO
(62) 3524-3037 | www.goiania.go.gov.br/procuradoria | e-mail: procuradoriappi@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

Uso, visando à inclusão de 02 (duas) quadras de areia já existentes, totalmente permeáveis, na relação de espaços de esporte e lazer localizados na Área Pública Municipal 15 (APM 15), tendo em vista a compatibilidade com a destinação primitiva da área, de modo que seja retificado o quadro constante no subitem 1.1 da Cláusula Primeira, com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS M²	%	EDIFICAÇÃO
APM-15 – ÁREA ESPORTE E LAZER	68.406,12	16,363	Muro, Fitness com Piscina, 2 Quadras de Futebol Society, 2 Quadras de Peteca, 2 Pergolado, 2 Parque Infantil, Quadra Poli-Esportiva, Estação de Ginástica, 2 Quiosque, 3 Quadras de Tênis.

LEIA-SE:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS M²	%	EDIFICAÇÃO
APM-15 – ÁREA ESPORTE E LAZER	68.406,12	16,363	Muro, Fitness com Piscina, 2 Quadras de Futebol Society, 2 Quadras de Peteca, 2 Pergolado, 2 Parque Infantil, Quadra Poli-Esportiva, Estação de Ginástica, 2 Quiosque, 3 Quadras de Tênis e 2 Quadras de Areia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Termo de Concessão Administrativa de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OMISSÃO

3.1 Aos casos omissos deverão ser aplicadas as normas do regime jurídico-administrativo vigentes no direito brasileiro, aplicando-se de forma subsidiária e complementar o regramento do direito





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

privado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia do presente Termo Rerratificador do Termo de Concessão Administrativo de Uso constitui condição para que ele possa produzir seus devidos efeitos.

4.2 O presente Termo Rerratificador do Termo de Concessão Administrativo de Uso será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município de Goiânia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Tratando-se de título executivo extrajudicial, o descumprimento de qualquer das condições ou vedações estabelecidas no presente Termo Rerratificador do Termo de Concessão Administrativo de Uso poderá ensejar a sua execução perante o Poder Judiciário.

5.2 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir eventuais questões referentes ao presente Termo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 13 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ
Prefeito do Município de Goiânia

MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA
Procurador-Geral do Município de Goiânia

JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Associação Jardins Munique

